



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí  
Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO Nº001/2012. Salto do Jacuí, 21 de março de 2012.

**DEFINE A DATA LIMITE PARA  
INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

O Conselho Municipal de Educação de Salto do Jacuí de acordo com o Artigo 15, inciso IV do Regimento do Conselho Municipal de Educação e Regimento Escolar do Município de Salto do Jacuí e, Resolução nº7 de 14 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Educação,

**Resolve:**

Art. 1º - Definir a data limite para ingresso na Educação Infantil do Município, em 30 de abril de 2012.

Art. 2º - A criança deverá completar 2 anos, 3 anos, 4 anos e 5 anos até a data de corte.

Art. 3º - Para ingressar no 1º ano, a criança deverá completar 6 anos até a data de corte (30 de abril de 2012).

Art. 4º A criança de 5 anos de idade, independentemente do mês do seu aniversário, que estiver matriculada no ano de 2012 e frequentou por mais de 2 anos a pré-escola, poderá, em caráter excepcional, prosseguir no seu percurso o Ensino Fundamental.

Art. 5º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 21 de março de 2012.

Cons. Mun. de Educação  
Cecília Hermes Kellermann  
PRESIDENTE



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí  
Conselho Municipal de Educação**

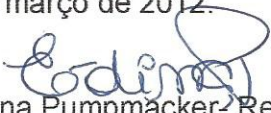
**CONCLUSÃO**

A Comissão de Legislação e Normas propõe a este colegiado approve a presente resolução, que define a data limite de 30 de abril de 2012 para ingresso na educação Infantil, ou seja, a criança deverá completar 2 anos, 3 anos, 4 anos e 5 anos até essa data. Para o 1º ano, a criança deverá completar 6 anos até a data de corte (30 de abril de 2012).

As crianças de 5 anos de idade, independentemente do mês do seu aniversário, que no seu percurso educacional estiverem matriculadas no ano de 2012 e frequentaram por mais de 2 anos a pré-escola, poderão, em caráter excepcional, prosseguir no seu percurso para o Ensino Fundamental.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 28 de março de 2012.

  
Édina Pumpmacker - Relatora

Gadiel de Vargas Brizola

Leandro Silveira da Rosa

